



**SUMÁRIO**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS** ..... 1  
**COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO SOLIMÕES**..... 1  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA**..... 2  
**COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ**..... 3  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA**..... 4  
**COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI**..... 4

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 289, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08620.013032/2024-65, resolve:

Art. 1º Tornar público o usufruto da Licença-Prêmio por Assiduidade no mês de Outubro/2024, das servidoras abaixo relacionadas, conforme os períodos descritos:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	UNIDADE	PERÍODOS
ELIANE VIEIRA RAMOS BEIRIZ	0446488	-	Cedida AGU	21/10/2024 a 19/11/2024
MARIA SELY PEREIRA RODRIGUES	0445406	FEX - 105	CR-ANP	01/10/2024 a 29/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO SOLIMÕES**

**PORTARIA CR-AS/FUNAI Nº 6, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº264/SE/MPI, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 128/2024 (SEI nº 6897232), celebrado entre a Coordenação Regional do Alto Solimões e pessoa física senhor ANTONIO FERREIRA MENDES, portadora da Cédula de Identidade nº 443225-8 SSP/RR e CPF nº 879.990.302-44, residente e domiciliada no endereço Rua Duarte Coelho, s/n, lado par - Bairro Portobrás, Tabatinga - AM, para abrigar as instalações da Coordenação Regional do Alto Solimões - CR-AS.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestora	MARILENE DIAS VIEIRA	317.730.792-04	SEAD/CR-AS
Fiscal Administrativo	ANIZIO ROBERTO DA SILVA	314.925.925-15	SEAD/CR-AS

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestora: servidora designada para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do termo de compromisso, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.



Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**ERIC ASSIS AIAMBO**

Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

### PORTARIA CR-GPV/FUNAI Nº 77 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Coordenador Regional de Guarapuava, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI Nº 116, DE 27 DE ABRIL DE 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA FUNAI Nº 991, DE 7 DE MAIO DE 2024, pela Portaria n. 726/2020, pela Portaria n. 1.144/2015, pela Instrução Normativa SEGES n. 05/2017 e pela Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, I, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº200/2024 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa NOVETEL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 29.333.320/0001-45, publicado no Diário Oficial da União Nº 185, na terça-feira, do dia 24 de setembro de 2024:

Fiscal	Nome	Matrícula	Setor
Gestor Titular	EMANUEL GUIMARÃES DOS SANTOS	1819294	SEAD CR/GPV
Gestor Substituto	ELTON FERNANDES ALZÃO	1908773	DIT CR/GPV
Fiscal Setorial	ELTON FERNANDES ALZÃO	1908773	DIT CR/GPV
Fiscal Setorial	LUCIANA PERUZZO DA SILVA	1815253	CTL CURITIBA
Fiscal Setorial	GIOVANI DIEGO NIEDERLE	3147172	CTL GUAÍRA

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se, em conformidade com o CAPÍTULO V, DA GESTÃO DO CONTRATO, da Seção I, Das Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos, do artigo 40, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017:

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria CR-GPV/FUNAI Nº 73 de 26 de agosto de 2024.

**SAURI PAFEJ MANOEL ANTONIO**  
Coordenador Regional

## **COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ**

### **PORTARIA Nº 16 CR-KSPA/FUNAI DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

O(A) COORDENADOR(A) DA COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ Ô-É PAIAKAN KAYAPÓ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 44, de 22 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.226 de 07 de outubro de 2022 e pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:



Art. 1º . Camilo da Costa Soares Matrícula n.º 1821626, CPF n.º 692.287.362-91 para atuar como GESTOR titular e Fabiana Luiz Ribeiro Matrícula n.º3357664, CPF n.º766.060.402-30 para atuar como fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços do Pregão 01/2024 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ/FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA -CNPJ N.º 10.817.688/0001-50.

Art. 2º. O Gestor e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria n.º. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017, no que couber.

Art. 3º. Convalidar os atos praticados pelo gestor e fiscais administrativo, titular e substituto, até a presente data.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Ô-É PAIAKAN KAYAPÓ**  
Coordenadora Regional

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA**

**PORTARIA CR-MAD/FUNAI Nº 3, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI n.º 61, de 03/04/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 04/04/2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017 (0295356), e a Portaria n.º 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolve: resolve:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à contratação de empresa para aquisição de embarcação tipo barco regional para atender a Coordenação Regional do Madeira/AM, e suas Coordenações Técnicas Locais.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro Coordenação Regional do Madeira/AM, discriminados na forma abaixo.:

Presidente: Rubermar Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 3007055.

Integrante Requisitante e Técnico: Angelisson Tenharin - Matrícula n.º 1261668.

Integrante Técnico e Administrativo: Hugo Rafael de Souza Manso Simões - Matrícula n.º 1928141.

Integrante Técnico e Administrativo: Osman Ribeiro Brasil - Matrícula n.º0444795.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação, é demais condições, que constam da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAIMUNDO PARINTINTIN**  
Coordenador Regional

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI**

**PORTARIA CR-VJ/FUNAI Nº 5, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MPI n.º 144, de 29 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai n.º 991, de 7 de maio de 2024 resolve:

Art. 1º Designar a servidora RUTILEIA DE ALMEIDA BERNARDO, matrícula n.º 3364685, CPF n.º 965.489.082-87, como Gestora Titular responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos seguintes contratos:

Contrato n.º 1029/2021, celebrado entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI e a empresa F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.084.383/0001-13.

Contrato n.º 1328/2021, celebrado entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI e a empresa DUGOMES AIR TAXI AEREO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.235.989/0001-97.

Art. 2º Designar os servidores ALFREDO HONÓRIO DA SILVA NETO, matrícula n.º 3414902, CPF n.º 014.892.332-10 e ILTERCLEY CHAGAS RODRIGUES, matrícula n.º 2102215, CPF n.º 680.052.700-97, como Fiscais Técnicos, titular e substituto para acompanhar a execução do referido contrato.



Art. 3º Designar o servidor MICHERLANGELO RODRIGUES NEVES, matrícula nº 4313930, CPF nº 624.363.682-87, como Fiscal Administrativo Titular para acompanhar a execução do contrato supracitado.

Art. 4º O Gestor e Fiscal Técnico e Administrativo têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, anexo à Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, e pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NELLY BARBOSA DUARTE DOLLIS**  
Coordenador(a) Regional

**PORTARIA CR-VJ/FUNAI Nº 6, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 144, de 29 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024 resolve:

Art. 1º Designar a servidora RUTILEIA DE ALMEIDA BERNARDO, matrícula nº 3364685, CPF nº 965.489.082-87, como Gestora Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 348/2020, celebrado entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI e a empresa AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.870.220/0001-46.

Art. 2º Designar o servidor ALFREDO HONÓRIO DA SILVA NETO, matrícula nº 3414902, CPF nº 014.892.332-10, como Fiscal Técnico Titular para acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º Designar o servidor MICHERLANGELO RODRIGUES NEVES, matrícula nº 4313930, CPF nº 624.363.682-87, como Fiscal Administrativo Titular para acompanhar a execução do contrato supracitado.

Art. 4º O Gestor e Fiscal Técnico e Administrativo têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, anexo à Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, e pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NELLY BARBOSA DUARTE DOLLIS**  
Coordenador(a) Regional

**PORTARIA CR-VJ/FUNAI Nº 7, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 144, de 29 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024 resolve:

Art. 1º Designar a servidora RUTILEIA DE ALMEIDA BERNARDO, matrícula nº 3364685, CPF nº 965.489.082-87, como Gestora Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 188/2024 celebrado entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI e a senhora LUZMARINA CHOTA FIGUEIRA, CPF sob o nº 961.358.912-00.

Art. 2º Designar o servidor ALFREDO HONÓRIO DA SILVA NETO, matrícula nº 3414902, CPF nº 014.892.332-10, como Fiscal Técnico Titular para acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º Designar o servidor MICHERLANGELO RODRIGUES NEVES, matrícula nº 4313930, CPF nº 624.363.682-87, como Fiscal Administrativo Titular para acompanhar a execução do contrato supracitado.

Art. 4º O Gestor e Fiscal Técnico e Administrativo têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, anexo à Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, e pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NELLY BARBOSA DUARTE DOLLIS**  
Coordenador(a) Regional

**PORTARIA CR-VJ/FUNAI Nº 8, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 144, de 29 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024 resolve:



Brasília, 01 de outubro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 190 - p. 6

Art. 1º Designar a servidora RUTILEIA DE ALMEIDA BERNARDO, matrícula nº 3364685, CPF nº 965.489.082-87, como Gestora titular responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 320/2022, celebrado entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI e a empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.303.236/0001-08.

Art. 2º Designar os servidores ALFREDO HONÓRIO DA SILVA NETO, matrícula nº 3414902, CPF nº 014.892.332-10 e ILTERCLEY CHAGAS RODRIGUES, matrícula nº 2102215, CPF nº 680.052.700-97, como Fiscais Técnicos, titular e substituto para acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º Designar o servidor MICHERLANGELO RODRIGUES NEVES, matrícula nº 4313930, CPF nº 624.363.682-87, como Fiscal Administrativo Titular para acompanhar a execução do contrato supracitado.

Art. 4º O Gestor e Fiscal Técnico e Administrativo têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, anexo à Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, e pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NELLY BARBOSA DUARTE DOLLIS**  
Coordenador(a) Regional